

Regulamento de Admissão de Alunos

Curso Básico

1. Candidatos ao 5º ano de escolaridade

1.1. Os candidatos inscrever-se-ão apenas num dos regimes de frequência:

- a) Regime Integrado (1 Turma – 30 alunos);
- b) Regime Supletivo (1 Turma – entre 15 e 25 alunos).

1.2. Os candidatos poderão inscrever-se num máximo de dois instrumentos;

1.3. Todos os candidatos realizarão uma prova de seleção nos seguintes moldes:

- a) Candidatos sem conhecimentos musicais:

Prova de Aptidão Musical e Aptidão Instrumental

- b) Candidatos com conhecimentos musicais:

Prova de Aptidão Musical – 50%

Prova de Formação Musical e Execução Instrumental – 50%

1.4. A Prova de seleção referida no nº anterior tem caráter eliminatório.

1.5. Da realização das provas de todos os candidatos referidos anteriormente resulta uma única lista de seriação.

1.6. As listas de seriação serão afixadas por instrumento. Os candidatos figurarão por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na prova de seleção.

1.7. Os candidatos preencherão as vagas em instrumento por ordem da seriação obtida nas provas de seleção.

1.8. A turma, em cada regime, deverá ser composta por alunos das diferentes classes de instrumento.

1.9. Os candidatos ao regime Integrado que, tendo ficado aprovados, não tenham sido abrangidos por vaga nesta turma, podem transferir a sua candidatura para regime Supletivo, ocupando a sua ordem de seriação e até ao limite das vagas em cada instrumento. Para tal, devem fazer um requerimento em formulário próprio, no prazo de 48 horas após publicação da lista de candidatos admitidos.

2. Candidatos ao 6º, 7º, 8º e 9º ano de escolaridade

- 2.1. Podem ser admitidos em qualquer ano/grau do Curso Básico de Música os candidatos que revelem as competências necessárias à frequência do ano/grau correspondente ao ano de escolaridade que irão frequentar.
- 2.2. Os candidatos acima referidos deverão realizar uma prova de Formação Musical e uma Prova de Instrumento de conteúdo correspondente ao ano/grau que pretendem frequentar, de acordo com as matrizes publicadas.
- 2.3. Sem prejuízo dos números anteriores, podem ser admitidos em regime **Supletivo** candidatos com um desfasamento de até dois anos entre o grau das disciplinas do Curso Básico de Música e o ano de escolaridade que irão frequentar.
- 2.4. Para cumprimento do nº anterior, os candidatos dos 9º, 8º, 7º e 6º anos de escolaridade, poderão candidatar-se à frequência dos seguintes Graus, mediante os conhecimentos já adquiridos:
- 9º Ano – 5º, 4º ou 3º Graus
 - 8º Ano – 4º, 3º ou 2º Graus
 - 7º Ano – 3º, 2º ou 1º Grau
 - 6º Ano – 2º ou 1º Grau

3. Correspondência entre o Ano de Escolaridade e o Grau do Regime Supletivo

Ano de Escolaridade Regimes Integrado e Articulado	Grau Regime Supletivo
5º	1º
6º	2º
7º	3º
8º	4º
9º	5º

A Direção Pedagógica

(Prof.ª Isabel Melo e Silva)
(Prof.ª. Maria Fernanda Casais)
(Manuel Carvalheiro Dias, Pe. Dr.)
(Prof. Jorge Campos)